



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.008.1.110.3.1.90.96.00 – Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.008.1.110.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 11 fevereiro de 2025.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

*Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br*

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe à abertura de créditos adicionais especiais.

A presente propositura visa adequar rubrica orçamentária da atividade delegada, conforme orientação do TCE/SP.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**
